



Ata da 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três**, às oito horas e vinte
2 e seis minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google
3 Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos
4 Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação: **Adma**
5 **Kátia Lacerda Chaves**; contando com a presença dos Pró-Reitores e/ou Representantes:
6 **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP) e **Daniéla Cristina Calado** (PROEC); dos
7 Diretores de Centro: **Luís Gustavo Henriques do Amaral** (CCET), **Tony Silva Almeida**
8 **(CMBJL)**, **Romenique da Silva de Freitas** (CMB) e **Rafael da Conceição Simões**
9 **(CCBS)**; da Vice-Diretora representando a Direção do Centro: **Manan Terra Cabo**
10 **(CMSMV)**; do Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Leonardo Santa Inês**
11 **Cunha** (CMSMV); do Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação:
12 **Dennis Coelho Cruz**; do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em
13 Educação: **Edson Nogueira Nonato**; e dos Participantes Convidados: Professora **Joane**
14 **Almeida da Conceição** – Coordenadora do Curso de Geologia; e Professora **Elainy do**
15 **Socorro Farias Martins** – Coordenadora do Núcleo Docente Estruturante do Curso de
16 Geologia; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação das Atas da**
17 **CEAA: a) Ata da 16ª Reunião Ordinária da CEAA, de 24 de março e 07 de abril de**
18 **2022; b) Ata da 17ª Reunião Ordinária da CEAA, de 12, 13, 16, 18 e 19 de maio de**
19 **2022; c) Ata da 13ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 24 de maio de 2022; d)**
20 **Ata da 18ª Reunião Ordinária da CEAA, de 02 de junho de 2022; e) Ata da 14ª**
21 **Reunião Extraordinária da CEAA, de 9 de junho de 2022; f) Ata da 19ª Reunião**
22 **Ordinária da CEAA, de 21 e 28 de julho de 2022; g) Ata da 15ª Reunião**
23 **Extraordinária da CEAA, de 15 de setembro de 2022; h) Ata da 20ª Reunião**
24 **Ordinária da CEAA, de 22 e 29 de setembro de 2022; i) Ata da 21ª Reunião**
25 **Ordinária da CEAA, de 20 de outubro de 2022; j) Ata da 22ª Reunião Ordinária da**
26 **CEAA, de 17 de novembro de 2022; k) Ata da 16ª Reunião Extraordinária da CEAA,**
27 **de 25 de novembro e 06 de dezembro de 2022; l) Ata da 23ª Reunião Ordinária da**
28 **CEAA, de 08 de dezembro de 2022; 3) Apreciação das Atas das Reuniões Conjuntas**
29 **da CEAA e da CPECC: a) Ata da 1ª Reunião Extraordinária Conjunta da CEAA e**
30 **CPECC, de 08 de dezembro de 2021; b) Ata da 2ª Reunião Extraordinária Conjunta**
31 **da CEAA e CPECC, de 21 de junho de 2023; 4) Apreciação de Atos - Declarações**
32 **Ad Referendum à CEAA: a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
33 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 052, DE 20 DE JUNHO DE 2023 – Aprova a alteração**
34 **na Agenda Acadêmica 2023.1 e 2023.2 da Graduação, nos itens: Registro do**
35 **Planejamento Acadêmico, Matrícula dos Estudantes Veteranos/Regulares,**
36 **Avaliação Curricular e Colação de Grau, Processo Seletivo para Ingresso de**
37 **Estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares nos Cursos de Formação**
38 **Profissional da UFOB no ano letivo e Monitoria de Ensino; Considerando a**
39 **necessidade de garantir condições adequadas para a análise minuciosa e criteriosa**



40 dos documentos apresentados pelos estudantes concluintes, por parte das
41 respectivas coordenações de curso; Considerando permitir que os setores
42 responsáveis tenham tempo suficiente para analisar os processos de avaliação
43 curricular com a devida atenção, garantindo que todos os aspectos legais e
44 regulamentares sejam devidamente observados; e Atendendo ao encaminhamento
45 da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010877/2022-59; b) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 053, DE 10 DE JULHO DE 2023 –**
46 **Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL Nº 07/2023 –**
47 **PROPGP/UFOB - Processo Seletivo para realização do Teste de Proficiência em**
48 **Língua Inglesa – TOEFL ITP REMOTE; Considerando a necessidade de uso dos**
49 **testes de proficiência disponíveis para aplicação; Considerando a necessidade de**
50 **ajustes para aperfeiçoamento dos procedimentos do edital para entrega de serviço**
51 **mais qualificado e com maior precisão ao público de interesse; e, Atendendo ao**
52 **encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP,**
53 **Processo 23520.000564/2023-73; c) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
54 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 054, DE 11 DE JULHO DE 2023 – Aprova o TERMO**
55 **DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 011/2022 -**
56 **Programa de Tutoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia –**
57 **UFOB; considerando recomendação da Comissão Permanente do Programa de**
58 **Tutoria de Ensino e da Pró-Reitoria de Graduação, para recondução dos tutores já**
59 **treinados no semestre 2023.1 para atuação no programa no semestre 2023.2;**
60 **considerando a manutenção do cadastro de reserva com aproveitamento dos**
61 **candidatos aprovados para atuarem no semestre 2023.2; e, atendendo ao**
62 **encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo**
63 **23520.011977/2022-01; d) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
64 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 055, DE 11 DE JULHO DE 2023 – Aprova o TERMO**
65 **DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE Nº 03/2023 - Avaliação**
66 **Socioeconômica dos Estudantes-Candidatos e Concessão de Auxílio da Assistência**
67 **Estudantil; Considerando a equiparação do Auxílio Alimentação da Assistência**
68 **Estudantil entre os *campi* da UFOB; Considerando o item 7.8.: “Havendo alteração**
69 **nos repasses relativos ao PNAES nos exercícios subsequentes, os valores dos auxílios**
70 **estudantis definidos no item 7.4. e o limite mensal de investimento definido no item**
71 **7.6.1 poderão ser revistos, de modo a compatibilizá-los com o orçamento**
72 **disponível.” Considerando o atendimento isonômico previsto na Política**
73 **Institucional de Assistência Estudantil da UFOB; e, Atendendo ao encaminhamento**
74 **da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae, Processo**
75 **23520.012957/2022-49; e) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
76 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 056, DE 20 DE JULHO DE 2023 – Aprova o EDITAL**
77 **Nº 11/2023 – PROPGP/UFOB - Inscrição e Seleção de Estudantes para Prova de**
78 **Nivelamento em Língua Inglesa do Programa UFOB Multilínguas; Considerando a**
79 **necessidade de preencher as vagas remanescentes nas turmas de Nível Básico 2 –**
80 **Turma 4 (presencial) e Turma 5 (remota) – do Programa UFOB Multilínguas no**
81 **semestre de 2023.2; Considerando que as vagas denominadas de remanescentes são**
82 **vagas que restarão do EDITAL Nº 10/2023 - PROPGP/UFOB, com etapas ainda em**
83



84 curso; Considerando garantir o uso eficiente dos recursos públicos angariados para
85 a manutenção do Programa UFOB Multilínguas; Considerando o Parecer do
86 Conselheiro Romenique da Silva de Freitas, emitido em 18 de julho de 2023,
87 apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital; e,
88 Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa -
89 PROPGP, Processo 23520.007698/2023-15; f) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM**
90 **À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 057, DE 24 DE JULHO DE 2023 – Aprova a**
91 **alteração na Agenda Acadêmica 2023.1 da Graduação, no item: Período de Aulas;**
92 **Considerando que alguns docentes não conseguiram realizar a consolidação das**
93 **turmas no prazo estabelecido; Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e**
94 **Atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo**
95 **23520.010877/2022-59; g) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
96 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 058, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 – Aprova a**
97 **autorização para que a Secretaria Acadêmica - SA realize as avaliações curriculares**
98 **dos acadêmicos Adriana de Souza da Silva, matrícula nº 2016012006, Hudson Alves**
99 **da Silva, matrícula nº 2018011492, ambos do curso de Bacharelado Interdisciplinar**
100 **em Humanidades – BIH, e Daniela Lima da Silva, matrícula nº 2018020830, do curso**
101 **de Direito, com o intuito de que possam colar grau na data de 10 de agosto de 2023;**
102 **Considerando que os acadêmicos encontram-se aptos a colar grau; Considerando**
103 **que a avaliação curricular é o único requisito pendente a ser cumprido, e cujo**
104 **processo não foi devidamente instruído a tempo, devido a uma falha administrativa**
105 **no âmbito do Centro das Humanidades; Considerando evitar prejuízos aos**
106 **estudantes; e Atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro das**
107 **Humanidades, Processo 23520.008736/2023-57; h) DECLARAÇÃO AD**
108 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 059, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**
109 **– Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2023.2 da Graduação, no item: Registro**
110 **do Planejamento Acadêmico - Homologação e cadastro de turmas no sistema**
111 **SIGAA; Considerando que alguns Centros não conseguiram realizar a**
112 **criação/abertura de turmas de componentes para o Semestre 2023.2 no prazo**
113 **estabelecido; Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e Atendendo ao**
114 **encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010877/2022-59; 5)**
115 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de quebra de pré-requisito**
116 **para que estudantes possam cursar ao mesmo tempo os componentes: "Currículo e**
117 **Avaliação – CHU0017" e "Estágio Supervisionado em História I – CHU0031" do**
118 **Curso de Licenciatura em História, encaminhada pelo Centro das Humanidades,**
119 **Processo 23520.008988/2023-86, Relator: Conselheiro Luís Gustavo Henriques do**
120 **Amaral; 6) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Alteração da**
121 **RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, de 03 de dezembro de 2021, que**
122 **trata do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG da Universidade**
123 **Federal do Oeste da Bahia – UFOB, com vistas à normatização dos Cursos *Lato***
124 ***Sensu* de Aperfeiçoamento, encaminhada pelo Pró-Reitoria de Pós-Graduação e**
125 **Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.008299/2023-71, Relatora: Conselheira Adma**
126 **Kátia Lacerda Chaves; 7) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta**
127 **de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Geologia, do**



128 **Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.000913/2023-**
129 **57, Relator: Conselheiro Dennis Coelho Cruz.** Havendo *quórum*, a **Senhora Vice-**
130 **Presidente da Câmara, Professora Adma Kátia Lacerda Cheves**, cumprimentou a
131 todos os conselheiros presentes e deu início à 28ª Reunião Ordinária da Câmara de
132 Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário
133 da UFOB. Justificou que o Presidente Antonio Oliveira estava em viagem para
134 participação de reunião da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais
135 de Ensino Superior - Andifes em Brasília, portanto faria a condução da reunião. Em
136 seguida, a Vice-Presidente passou ao primeiro ponto de pauta: **1) Informes.** A **Vice-**
137 **Presidente Adma Lacerda** registrou que na semana seguinte será realizada reunião do
138 Colégio de Pró-Reitores de Graduação, devido chamada da Sesu/MEC com relação à
139 pauta de discussão sobre o Sistema de Seleção Unificada – Sisu, sendo uma pauta muito
140 importante para as universidades federais, sendo o principal mecanismo de ingresso da
141 UFOB e demais instituições federais. Registrou a participação pela primeira vez em
142 reunião da CEAA do Conselheiro Edson Nogueira Nonato – Representante dos Técnico-
143 Administrativos em Educação - TAE, com mandato iniciado em 14/08/23, e às
144 Participantes convidadas: Professora Joane Almeida da Conceição – Coordenadora do
145 Curso de Geologia; e Professora Elaine do Socorro Farias Martins – Coordenadora do
146 Núcleo Docente Estruturante do Curso de Geologia. O conselheiro **Cláudio Reichert**
147 apresentou informes relativos às atividades da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
148 Não havendo mais informes, a **Vice-Presidente Adma Lacerda** passou à apresentação
149 do segundo ponto de pauta: **2) Apreciação das Atas da CEAA:** a) Ata da 16ª Reunião
150 Ordinária da CEAA, de 24 de março e 07 de abril de 2022; b) Ata da 17ª Reunião
151 Ordinária da CEAA, de 12, 13, 16, 18 e 19 de maio de 2022; c) Ata da 13ª Reunião
152 Extraordinária da CEAA, de 24 de maio de 2022; d) Ata da 18ª Reunião Ordinária da
153 CEAA, de 02 de junho de 2022; e) Ata da 14ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 9 de
154 junho de 2022; f) Ata da 19ª Reunião Ordinária da CEAA, de 21 e 28 de julho de 2022;
155 g) Ata da 15ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 15 de setembro de 2022; h) Ata da
156 20ª Reunião Ordinária da CEAA, de 22 e 29 de setembro de 2022; i) Ata da 21ª Reunião
157 Ordinária da CEAA, de 20 de outubro de 2022; j) Ata da 22ª Reunião Ordinária da CEAA,
158 de 17 de novembro de 2022; k) Ata da 16ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 25 de
159 novembro e 06 de dezembro de 2022; l) Ata da 23ª Reunião Ordinária da CEAA, de 08
160 de dezembro de 2022. A Vice-Presidente Adma Lacerda esclareceu que as contribuições
161 encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas
162 às Atas e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo
163 mais contribuições, a **Senhora Vice-Presidente submeteu ao regime de votação: a Ata**
164 **da 16ª Reunião Ordinária da CEAA, de 24 de março e 07 de abril de 2022; a Ata da**
165 **17ª Reunião Ordinária da CEAA, de 12, 13, 16, 18 e 19 de maio de 2022; a Ata da**
166 **13ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 24 de maio de 2022; a Ata da 18ª Reunião**
167 **Ordinária da CEAA, de 02 de junho de 2022; a Ata da 14ª Reunião Extraordinária**
168 **da CEAA, de 9 de junho de 2022; a Ata da 19ª Reunião Ordinária da CEAA, de 21**
169 **e 28 de julho de 2022; a Ata da 15ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 15 de**
170 **setembro de 2022; a Ata da 20ª Reunião Ordinária da CEAA, de 22 e 29 de setembro**
171 **de 2022; a Ata da 21ª Reunião Ordinária da CEAA, de 20 de outubro de 2022; a Ata**



172 da 22ª Reunião Ordinária da CEAA, de 17 de novembro de 2022; a Ata da 16ª
173 Reunião Extraordinária da CEAA, de 25 de novembro e 06 de dezembro de 2022; e
174 a Ata da 23ª Reunião Ordinária da CEAA, de 08 de dezembro de 2022, que foram
175 aprovadas por unanimidade. Dando continuidade à reunião, a Vice-Presidente passou
176 à apreciação do terceiro ponto de pauta: **3) Apreciação das Atas das Reuniões**
177 **Conjuntas da CEAA e da CPECC:** a) Ata da 1ª Reunião Extraordinária Conjunta da
178 CEAA e CPECC, de 08 de dezembro de 2021; b) Ata da 2ª Reunião Extraordinária
179 Conjunta da CEAA e CPECC, de 21 de junho de 2023. A Vice-Presidente Adma Lacerda
180 esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação
181 Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum
182 questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Vice-**
183 **Presidente submeteu ao regime de votação: a Ata da 1ª Reunião Extraordinária**
184 **Conjunta da CEAA e CPECC, de 08 de dezembro de 2021 e a Ata da 2ª Reunião**
185 **Extraordinária Conjunta da CEAA e CPECC, de 21 de junho de 2023, que foram**
186 **provadas por unanimidade.** Registrou que os documentos também seguiriam para
187 aprovação pela CPECC. Na sequência, passou à apresentação do quarto ponto de pauta:
188 **4) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEAA:** a) **DECLARAÇÃO AD**
189 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 052, DE 20 DE JUNHO DE 2023 –**
190 **Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2023.1 e 2023.2 da Graduação, nos itens:**
191 **Registro do Planejamento Acadêmico, Matrícula dos Estudantes Veteranos/Regulares,**
192 **Avaliação Curricular e Colação de Grau, Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes**
193 **Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares nos Cursos de Formação Profissional da**
194 **UFOB no ano letivo e Monitoria de Ensino; Considerando a necessidade de garantir**
195 **condições adequadas para a análise minuciosa e criteriosa dos documentos apresentados**
196 **pelos estudantes concluintes, por parte das respectivas coordenações de curso;**
197 **Considerando permitir que os setores responsáveis tenham tempo suficiente para analisar**
198 **os processos de avaliação curricular com a devida atenção, garantindo que todos os**
199 **aspectos legais e regulamentares sejam devidamente observados; e Atendendo ao**
200 **encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010877/2022-59. Observou**
201 **que os itens “a”, “f”, “g” e “h” se referem a alterações na agenda acadêmica da graduação**
202 **em função de solicitações das unidades acadêmicas e da Prograd. Que os itens mais**
203 **impactantes são o cumprimento dos prazos, especialmente, os vinculados à avaliação**
204 **curricular, consolidação de turmas no final do semestre. Ressaltou que era importante o**
205 **cumprimento dos prazos para desenvolver o fluxo da agenda da melhor forma possível, e**
206 **que os atos foram emitidos para evitar prejuízos aos estudantes; b) DECLARAÇÃO AD**
207 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 053, DE 10 DE JULHO DE 2023 –**
208 **Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL Nº 07/2023 –**
209 **PROPGP/UFOB - Processo Seletivo para realização do Teste de Proficiência em Língua**
210 **Inglês – TOEFL ITP REMOTE; Considerando a necessidade de uso dos testes de**
211 **proficiência disponíveis para aplicação; Considerando a necessidade de ajustes para**
212 **aperfeiçoamento dos procedimentos do edital para entrega de serviço mais qualificado e**
213 **com maior precisão ao público de interesse; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-**
214 **Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.000564/2023-73; c)**
215 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 054, DE 11 DE**



216 JULHO DE 2023 – Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO EDITAL
217 CPE/PROGRAD/UFOB Nº 011/2022 - Programa de Tutoria de Ensino da Universidade
218 Federal do Oeste da Bahia – UFOB; Considerando recomendação da Comissão
219 Permanente do Programa de Tutoria de Ensino e da Pró-Reitoria de Graduação, para
220 recondução dos tutores já treinados no semestre 2023.1 para atuação no programa no
221 semestre 2023.2; Considerando a manutenção do cadastro de reserva com aproveitamento
222 dos candidatos aprovados para atuarem no semestre 2023.2; e, atendendo ao
223 encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo
224 23520.011977/2022-01; d) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À
225 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 055, DE 11 DE JULHO DE 2023 – Aprova o TERMO DE
226 APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE Nº 03/2023 - Avaliação
227 Socioeconômica dos Estudantes-Candidatos e Concessão de Auxílio da Assistência
228 Estudantil; Considerando a equiparação do Auxílio Alimentação da Assistência
229 Estudantil entre os campi da UFOB; Considerando o item 7.8.: “Havendo alteração nos
230 repasses relativos ao PNAES nos exercícios subsequentes, os valores dos auxílios
231 estudantis definidos no item 7.4. e o limite mensal de investimento definido no item 7.6.1
232 poderão ser revistos, de modo a compatibilizá-los com o orçamento disponível.”
233 Considerando o atendimento isonômico previsto na Política Institucional de Assistência
234 Estudantil da UFOB; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações
235 Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, Processo 23520.012957/2022-49; e)
236 DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 056, DE 20 DE
237 JULHO DE 2023 – Aprova o EDITAL Nº 11/2023 – PROPGP/UFOB - Inscrição e
238 Seleção de Estudantes para Prova de Nivelamento em Língua Inglesa do Programa UFOB
239 Multilínguas; Considerando a necessidade de preencher as vagas remanescentes nas
240 turmas de Nível Básico 2 – Turma 4 (presencial) e Turma 5 (remota) – do Programa
241 UFOB Multilínguas no semestre de 2023.2; Considerando que as vagas denominadas de
242 remanescentes são vagas que restarão do EDITAL Nº 10/2023 - PROPGP/UFOB, com
243 etapas ainda em curso; Considerando garantir o uso eficiente dos recursos públicos
244 angariados para a manutenção do Programa UFOB Multilínguas; Considerando o Parecer
245 do Conselheiro Romenique da Silva de Freitas, emitido em 18 de julho de 2023,
246 apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital; e,
247 Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP,
248 Processo 23520.007698/2023-15; f) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À
249 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 057, DE 24 DE JULHO DE 2023 – Aprova a alteração na
250 Agenda Acadêmica 2023.1 da Graduação, no item: Período de Aulas; Considerando que
251 alguns docentes não conseguiram realizar a consolidação das turmas no prazo
252 estabelecido; Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e Atendendo ao
253 encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010877/2022-59; g)
254 DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 058, DE 10 DE
255 AGOSTO DE 2023 – Aprova a autorização para que a Secretaria Acadêmica - SA realize
256 as avaliações curriculares dos acadêmicos Adriana de Souza da Silva, matrícula nº
257 2016012006, Hudson Alves da Silva, matrícula nº 2018011492, ambos do curso de
258 Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades – BIH, e Daniela Lima da Silva, matrícula
259 nº 2018020830, do curso de Direito, com o intuito de que possam colar grau na data de



260 10 de agosto de 2023; Considerando que os acadêmicos encontram-se aptos a colar grau;
261 Considerando que a avaliação curricular é o único requisito pendente a ser cumprido, e
262 cujo processo não foi devidamente instruído a tempo, devido a uma falha administrativa
263 no âmbito do Centro das Humanidades; Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e
264 Atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro das Humanidades, Processo
265 23520.008736/2023-57; h) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
266 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 059, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 – Aprova a alteração**
267 **na Agenda Acadêmica 2023.2 da Graduação, no item: Registro do Planejamento**
268 **Acadêmico - Homologação e cadastro de turmas no sistema SIGAA; Considerando que**
269 **alguns Centros não conseguiram realizar a criação/abertura de turmas de componentes**
270 **para o Semestre 2023.2 no prazo estabelecido; Considerando evitar prejuízos aos**
271 **estudantes; e Atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo**
272 **23520.010877/2022-59. Concluída a apresentação das declarações, a Vice-Presidente**
273 **franqueou a palavra aos conselheiros para retirada de dúvidas e esclarecimentos. O**
274 **conselheiro Cláudio Reichert complementou sobre o item “b” que a UFOB tem na sua**
275 **política linguística a questão de ser um centro aplicador e que as provas de proficiência**
276 **são importantes para a formação dos estudantes. Que a previsão do edital era de duas**
277 **chamadas, mas, devido ao número pequeno de inscritos, foi solicitada uma nova chamada.**
278 **Sobre o item “e”, informou que a PROPGP constatou que sobrariam vagas no nível 2 do**
279 **Programa UFOB Multilínguas e para melhor utilização dos recursos, evitando sobra de**
280 **vagas, promoveu novo teste de nivelamento. Não havendo mais contribuições, a Senhora**
281 **Vice-Presidente submeteu ao regime de votação as Declarações aprovadas Ad**
282 **Referendum à CEAA, que foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, passou a**
283 **palavra ao Relator para apresentação do quinto ponto de pauta: 5) **Apreciação do Parecer****
284 **do Relator referente à Solicitação de quebra de pré-requisito para que estudantes**
285 **possam cursar ao mesmo tempo os componentes: "Currículo e Avaliação**
286 **– CHU0017" e "Estágio Supervisionado em História I – CHU0031" do Curso de**
287 **Licenciatura em História, encaminhada pelo Centro das Humanidades, Processo**
288 **23520.008988/2023-86, Relator: Conselheiro Luís Gustavo Henriques do Amaral. O**
289 **conselheiro Luís Amaral cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas**
290 **considerações, registrou que, conforme relatado pela Coordenação do Colegiado do**
291 **Curso de Licenciatura em História, os estudantes Carina Elen de Oliveira Martins,**
292 **Francisco Lima Batista e Maria Luisa Miranda Chrisostomo de Sousa, ingressantes na**
293 **UFOB no período 2020.1, requereram a inscrição no componente curricular CHU0031 -**
294 **Estágio Supervisionado em História I no semestre 2023.2 com a flexibilização do pré-**
295 **requisito CHU0017 - Currículo e Avaliação, que também seria cursado no semestre**
296 **corrente. Como justificativa, a Coordenação do Colegiado informou que o pré-requisito**
297 **CHU0017 - Currículo e Avaliação não foi ofertado no semestre 2023.1 no turno noturno,**
298 **prejudicando o planejamento dos estudantes, que são trabalhadores no turno diurno. Além**
299 **disso, informou que os estudantes estão com atraso no curso devido à não oferta de alguns**
300 **componentes curriculares no período de ensino remoto. Que motivada pelas justificativas**
301 **apresentadas, a Coordenadoria de Ensino do Centro das Humanidades, com base no Art.**
302 **202 do Regulamento do Ensino de Graduação, solicitou a análise do pleito pela Câmara**
303 **de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas. Observou que, de fato, conforme o**



304 fluxograma do curso de Licenciatura em História, a oferta do pré-requisito CHU0017 -
305 Currículo e Avaliação é prevista para o quarto semestre. No entanto, conforme consta no
306 Sistema Acadêmico da UFOB, desde 2020, a única vez em que o referido componente
307 foi ofertado no turno noturno foi no semestre 2022.1, não tendo sido ofertada no turno
308 noturno no semestre par subsequente, nem no semestre seguinte, causando uma lacuna
309 que certamente prejudicou o planejamento destes três estudantes. Ressaltou que, pelos
310 históricos acadêmicos apensados ao processo, os estudantes, com Índices de Rendimento
311 Acadêmico - IRA variando de 6,84 a 8.39, não cursaram nenhuma vez o pré-requisito
312 CHU0017 - Currículo e Avaliação, sendo esta a primeira oportunidade de cursá-lo no
313 turno noturno, visto tratar-se de um componente curricular previsto para o quarto semestre
314 do curso. Essa constatação revela lacunas no planejamento acadêmico que devem ser
315 avaliadas pela Instituição, uma vez que os turnos de oferta dos cursos são definidos
316 previamente em seus Projetos Pedagógicos, devendo ser seguidos sob pena de prejudicar
317 os estudantes em seu planejamento e gerar atrasos para sua integralização curricular.
318 Diante das considerações apresentadas, o Relator manifestou parecer favorável à
319 flexibilização do pré-requisito CHU0017 - Currículo e Avaliação para que os estudantes
320 cursem o componente curricular CHU0031 - Estágio Supervisionado em História I no
321 semestre 2023.2. O Relator complementou que a flexibilização gera impactos, pois os
322 estudantes não estão devidamente preparados para fazer o estágio, no entanto, a
323 Universidade não ofertou o componente no prazo regular e os estudantes não podem ser
324 prejudicados por essa falha da Instituição. Observou que a falha em ofertar disciplinas em
325 turno diferente do que os estudantes estão matriculados prejudica os estudantes e o
326 planejamento e precisa ser corrigida. A **Vice-Presidente Adma Lacerda** registrou que
327 foi ofertado no turno matutino com reserva para o curso de história, mas entendia que se
328 os estudantes trabalhavam no diurno, não conseguiriam cursar o componente no turno
329 matutino. Consultou se havia dúvidas. Não havendo, a **Senhora Vice-Presidente**
330 **submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Solicitação de**
331 **quebra de pré-requisito para que estudantes possam cursar ao mesmo tempo os**
332 **componentes: "Currículo e Avaliação – CHU0017" e "Estágio Supervisionado em**
333 **História I – CHU0031" do Curso de Licenciatura em História, encaminhada pelo**
334 **Centro das Humanidades, Processo 23520.008988/2023-86, que foi aprovado por**
335 **unanimidade.** Continuando a apreciação das pautas, passou à apresentação do sexto
336 ponto de pauta: **6) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de**
337 **Alteração da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, de 03 de dezembro de**
338 **2021, que trata do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG da**
339 **Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, com vistas à normatização dos**
340 **Cursos Lato Sensu de Aperfeiçoamento, encaminhada pelo Pró-Reitoria de Pós-**
341 **Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.008299/2023-71, Relatora:**
342 **Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves.** A conselheira **Adma Lacerda**
343 cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou as
344 previsões: da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB (Lei 9.394/1996),
345 Art. 44 que trata da abrangência dos cursos e programas da Educação Superior, faz
346 menção no inciso III aos cursos de aperfeiçoamento; da RESOLUÇÃO CNE/CES Nº
347 1/2001, que estabelece normas para funcionamentos dos cursos de pós-graduação no



348 Brasil; do PARECER CES/CNE N° 254/2002, que registra uma expectativa quanto ao
349 público alvo dos cursos de aperfeiçoamento; do PARECER CES/CNE N° 213/2004, que
350 defende que há uma distinção entre os cursos de aperfeiçoamento e os cursos de pós-
351 graduação *lato sensu*; da RESOLUÇÃO CNE/CES N° 001/2007, que estabelece normas
352 para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização.
353 Registrou que tendo em vista que os critérios acadêmicos dos Cursos de Aperfeiçoamento
354 são prerrogativa das instituições de oferta, conforme os pareceres emitidos pelo CNE, a
355 UFOB fez previsão da oferta desta categoria de curso no Art. 8º, § 2º da RESOLUÇÃO
356 CEAA/CONSUNI/UFOB N° 005, de 03 de dezembro de 2021, que trata do Regulamento
357 de Ensino de Pós-Graduação – REPG da Universidade Federal do Oeste da Bahia –
358 UFOB. No parágrafo único do Art. 33 do REPG há a indicação da possibilidade de
359 certificação como aperfeiçoamento para estudantes da especialização que tenha
360 integralizado, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas e que não tenham apresentado
361 Trabalho de Conclusão de Curso. Indicando que a UFOB já tinha, desde 2018, o
362 entendimento sobre estes aspectos. Que, contudo, ainda há a necessidade de normatizar,
363 internamente, a criação, a oferta, a certificação. Essa normatização é apresentada na
364 proposta feita pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP. Ademais, a
365 PROPGP solicita a inclusão da previsão de realização virtual de bancas de defesa de
366 qualificação, dissertação e tese, no que couber, na pós-graduação *stricto sensu* da UFOB,
367 considera as diversas possibilidades da utilização de videoconferência e visa possibilitar
368 a participação *online* de especialistas de outras instituições ou de outros *campi* da própria
369 UFOB, das mais diversas áreas, com ampliação das redes de contato entre pesquisadores,
370 redução de custos financeiros e otimização dos processos. É importante lembrar que
371 durante a substituição das atividades letivas presenciais pelas atividades letivas não
372 presenciais durante a pandemia de Coronavírus, nos anos de 2020 a 2022, o conselho
373 Universitário havia flexibilizado o formato das defesas dos programas de pós-graduação
374 *stricto sensu*. Com o encerramento da vigência das normativas que previam essa
375 possibilidade, há agora a indicação da necessidade justificada de realização das defesas
376 em formato *online* e o seu devido amparo normativo institucional. Que a proposta
377 apresentada para a regulamentação interna dos cursos de aperfeiçoamento segue a mesma
378 sequência dos cursos de pós-graduação *lato sensu* já estabelecida no Regulamento de
379 Ensino da Pós-Graduação, o que torna mais perceptível as inclusões e exclusões
380 considerando a natureza das concepções e ofertas dos dois cursos *lato sensu*. Neste
381 sentido, as alterações propostas visam possibilitar a normatização da oferta dos Cursos
382 *Lato Sensu* de Aperfeiçoamento, diversificando a carta de serviços da UFOB, e
383 normatizar a realização virtual de bancas de defesa de qualificação, dissertação e tese, no
384 que couber, na pós-graduação *stricto sensu*, com ampliação das redes de contato entre
385 pesquisadores, redução de custos financeiros e a otimização dos processos. Informou
386 ainda que não houve identificação de recebimento de contribuições da comunidade
387 acadêmica. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Numerar os Artigos do Capítulo
388 III do Título II com o número 33, seguido de letras em maiúsculo, como o exemplo,
389 atendendo a redação oficial de atos alterados e consolidados: Art. 33-A; Art. 33-B; b)
390 Incluir nos incisos do Art. 33-A, o público alvo do curso, o tempo de duração do curso,
391 as referências bibliográficas e os marcos teóricos metodológicos a serem utilizados nas



392 abordagens de ensino-aprendizagem durante o curso, em atendimento ao PARECER
393 CES/CNE Nº 213/2004, as regras para elaboração e apresentação do trabalho de
394 conclusão de curso, alterando a posição dos incisos para maior fluidez na leitura do
395 documento e, considerando ser este documento institucional para maior transparência
396 quanto aos aspectos didáticos-pedagógicos do curso, para o futuro cursista, ficando a
397 redação da seguinte forma: Art. 33-A. O Projeto Pedagógico do Curso de
398 Aperfeiçoamento deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: I - justificativa
399 abordando a relevância do Curso e o público a que se destina; II - objetivos do Curso; III
400 - perfil do egresso; IV - número máximo de vagas ofertadas e tempo de duração do Curso;
401 V - matriz curricular e carga horária; VI - ementa de cada componente curricular e
402 referências bibliográficas; VII – descrição dos marcos teóricos metodológicos; VIII -
403 descrição dos processos de avaliação parcial e final da aprendizagem dos estudantes,
404 quando aplicável; IX – descrição das regras para a elaboração e apresentação do Trabalho
405 de Conclusão de Curso, quando aplicável; X - composição do corpo docente, devidamente
406 identificado, documentado e qualificado, conforme atos normativos vigentes; XI -
407 descrição do processo seletivo para ingresso de estudantes; c) Incluir no Art. 33-D a
408 indicação de Parágrafo único, que ficou faltando no documento, passando à seguinte
409 redação: Art. 33-D. O Curso de Aperfeiçoamento terá um prazo mínimo de 01 (um) e
410 máximo de 02 (dois) semestres consecutivos para o cumprimento das cargas horárias em
411 disciplinas. Parágrafo único. Os cursos de Aperfeiçoamento poderão ser ministrados em
412 uma ou mais etapas, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) meses e não excedendo o prazo
413 máximo de 12 (doze) meses consecutivos para a conclusão de cada turma, independente
414 da carga horária total, salvo situações extraordinárias, especiais, devidamente justificadas
415 e aprovadas pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas; d) Alterar
416 a posição do Art. 33-M, passando a vigorar como o Art. 33-I, que estabelece o Trabalho
417 de Conclusão de Curso como facultativa, tendo em vista que a ausência de normativa
418 reguladora específica para cursos de aperfeiçoamento e o Parágrafo único indicando que
419 aqueles cursos que optarem pela oferta do Trabalho de Conclusão de Curso deverão
420 atender aos dispositivos desta Resolução, passando a vigorar a redação da seguinte forma:
421 Art. 33-I. É facultado conter no Projeto Pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento a
422 previsão de elaboração e a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso. Parágrafo único.
423 Os cursos que optarem pela oferta de Trabalho de conclusão de curso deverão atender ao
424 regramento disposto nos Art. 33-J a 33-M; e) Renumerar os demais artigos, reiniciando
425 com a numeração 33-J; f) Incluir no Artigo 33-Q, a condição de vedação do trancamento
426 em disciplina e no curso de Aperfeiçoamento, considerando que os cursos de
427 Aperfeiçoamento não apresentam oferta regular e que o trancamento em uma disciplina
428 não implica em posterior oferta da mesma para o estudante que fez o trancamento,
429 passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 33-Q. É vedado o trancamento de
430 matrícula em disciplina e no curso de Aperfeiçoamento da UFOB; g) Alterar no inciso I
431 do Art. 33-U, a nomenclatura da Pró-Reitoria responsável pelo Ensino de Pós-Graduação
432 pela nomenclatura Órgão de Gestão do Ensino de Pós-Graduação para padronização dos
433 termos utilizados nos atos normativos da UFOB, passando a vigorar a redação da seguinte
434 forma: Art. 33-U. [...] I - aprovação do Relatório Final pelo Conselho Diretor da Unidade
435 Universitária e análise pelo Órgão de Gestão do Ensino de Pós-Graduação; h) Alterar no



436 Artigo 33-V, a necessidade de atendimento ao Art. xt pelo atendimento ao Art. 33-T,
437 tendo em vista a renumeração dos Art. e incluir, “e conforme as normas vigentes” ao final
438 do texto, visto que a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 01/2001 disciplina os itens que devem
439 constar no certificado dos curso de pós-graduação *lato sensu*, ficando a redação da
440 seguinte forma: Art. 33-V. O certificado de Curso de Aperfeiçoamento será emitido após
441 o atendimento ao disposto no Art. 33-T, e conforme as normas vigentes; i) Incluir o Artigo
442 referente a realização virtual das bancas de defesa de qualificação, dissertação e tese “Art.
443 xz” como Art. 53-A; j) Alterar na redação do Art. 53-A a palavra virtual por online (por
444 videoconferência) com objetivo de configurar a realização da defesa em tempo real,
445 ficando a redação da seguinte forma: “Art. 53-A. As defesas de qualificação, dissertação
446 e tese, na pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Oeste da Bahia –
447 UFOB, podem ocorrer de forma presencial ou online (por videoconferência), a critério
448 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.”. k) Emitir Resolução de alteração do
449 Regulamento de Ensino de Pós-Graduação, considerando o processo em pauta. Diante
450 das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou
451 a aprovação das inclusões dos Arts. 33-A a 33-V e do Art. 53-A na RESOLUÇÃO
452 CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005, de 03 de dezembro de 2021, que trata do Regulamento
453 de Ensino de Pós-Graduação – REPG da Universidade Federal do Oeste da Bahia –
454 UFOB, afim de normatizar a criação, organização e oferta dos Cursos de
455 Aperfeiçoamento e a realização online das bancas de defesa de qualificação, dissertação
456 e tese dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Concluída a apresentação, a **Vice-**
457 **Presidente Adma Lacerda** franqueou a palavra aos conselheiros para suas
458 considerações. O conselheiro **Cláudio Reichert** cumprimentou a todos e informou que
459 havia a previsão da normatização e que, recentemente, a UFOB foi contatada pelo
460 Ministério da Educação - MEC sobre a possibilidade de oferta de curso de especialização
461 voltado para a área de educação. Por esse motivo a necessidade de se fazer a
462 normatização. Registrou que a PROPGP fez os testes no Sistema Integrado de Gestão de
463 Atividades Acadêmicas - SIGAA relativo ao módulo *Latu Sensu* para o aperfeiçoamento
464 do sistema, e que a operacionalização está regular, faltando apenas ajuste de um
465 parâmetro. Sobre a realização de bancas presenciais e online, explicou que além do
466 aspecto econômico existe o ganho acadêmico, uma vez que possibilita a participação de
467 docentes de todo o país e de fora do país. A **Vice-Presidente Adma Lacerda** manifestou
468 preocupação com carga horária e as Atividades Curriculares Complementares - ACC,
469 pois nas normativas tem divergências de entendimento dentro do CNE, mas que no REPG
470 há o entendimento de que é possível a adequação. Observou, com relação às bancas, que
471 a nomenclatura que a PROPGP utilizou foi “virtual” e que sugeriu a troca por “online”,
472 pois “virtual” dá a impressão de que, não havendo conexão, poderia ser emitido relatório,
473 já o “online” dá o entendimento que é em tempo real o que está ocorrendo. O conselheiro
474 **Cláudio Reichert**, como Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, manifestou
475 concordância com todos as recomendações da Parecerista. Não havendo mais dúvidas ou
476 contribuições, a **Senhora Vice-Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer**
477 **da Relatora referente à Proposta de Alteração da RESOLUÇÃO**
478 **CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005, de 03 de dezembro de 2021, que trata do**
479 **Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG da Universidade Federal do**



480 **Oeste da Bahia – UFOB, com vistas à normatização dos Cursos *Lato Sensu* de**
481 **Aperfeiçoamento, encaminhada pelo Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa -**
482 **PROPGP, Processo 23520.008299/2023-71, que foi aprovado por unanimidade.**
483 Dando continuidade à reunião, passou ao sétimo ponto de pauta: **7) Apreciação do**
484 **Parecer do Relator referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico**
485 **de Curso – PPC do Curso de Geologia, do Centro das Ciências Exatas e das**
486 **Tecnologias - CCET, Processo 23520.000913/2023-57, Relator: Conselheiro Dennis**
487 **Coelho Cruz.** A Vice-Presidente Adma Lacerda deu as boas-vindas às participantes
488 convidadas Prof^a Joane Almeida da Conceição – Coordenadora do Curso de Geologia e
489 Prof^a Elaine do Socorro Farias Martins – Coordenadora do Núcleo Docente Estruturante
490 do Curso de Geologia. Registrou que o curso tem previsão de recebimento de comissão
491 para avaliação de reconhecimento de curso e passou a palavra à Coordenadora do Curso
492 para breve apresentação da proposta. A convidada **Joane Conceição** cumprimentou a
493 todos e agradeceu à oportunidade de participar da reunião e passou à apresentação PPC
494 do curso. Registrou o Objetivo Geral do Curso: Capacitar profissionais para atuar nas
495 diversas áreas de atribuição que podem ser conferidas a um(a) geólogo(a) de acordo com
496 a legislação vigente, com competência, aptidão e responsabilidade social, encarando o
497 aprendizado como forma contínua do saber, com uma visão ética, criativa, inovadora e
498 empreendedora diante das demandas do campo de trabalho e acadêmicas. Fez breve
499 apresentação da “Identificação do Curso”, “Componentes” e “Carga Horária”. Concluída
500 a apresentação, a **Vice-Presidente Adma Lacerda** passou a palavra ao Relator para
501 apresentação do parecer. O conselheiro **Dennis Cruz** cumprimentou a todos e passou à
502 leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que dentre os 32 (trinta e dois) cursos
503 de Geologia distribuídos no país o único instalado no interior do nordeste brasileiro é o
504 curso de Geologia da UFOB que teve início em 18/10/2006 com a criação da
505 Universidade Federal da Bahia em Barreiras (BA), e segue para sua segunda modificação
506 curricular. Que a grade curricular em vigor conta com 3.927 (três mil, novecentos e
507 oitenta e nove) horas de carga horária total cumpridos em 10 (dez) semestres e com
508 disponibilização de 40 (quarenta) vagas anuais. Fez explanação sobre a reestruturação do
509 PPC da Geologia em atendimento à Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2018, da
510 Câmara de Educação Superior - CES, Conselho Nacional de Educação – CNE e do
511 Ministério da Educação - MEC, a qual estabelece as diretrizes para a Extensão na
512 Educação Superior Brasileira e também adequação às normativas emitidas pelas
513 diferentes instâncias da UFOB e às Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para os
514 cursos de Geologia e Engenharia Geológica. Observou que o documento apresentado
515 contemplava o atendimento ao desenvolvimento de ações extensionistas em áreas
516 próximas à Geologia, a saber: 1. Comunicação; 2. Cultura; 3. Direitos Humanos e Justiça;
517 4. Educação; 5. Meio Ambiente; 6. Saúde; 7. Tecnologia e Produção; e 8. Trabalho;
518 complementando, o estudante, prioritariamente, irá desenvolver atividades ligadas a 10
519 (dez) dos 17 (dezesete) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS proposto pela
520 Organização das Nações Unidas (Anexo F). Informou que não recebeu contribuições dos
521 conselheiros para o referido documento. Fez as seguintes recomendações, a saber: a)
522 Alterar trecho do Item 1 (Apresentação, página 10, último parágrafo) que cita o
523 documento norteador da organização do PPC. A organização do PPC está estruturada



524 conforme Instrução Normativa PROGRAD/UFOB nº 01/2022. A Resolução nº 01/2014
525 do CONEPE foi revogada. Desta forma, sugeriu uma nova redação para o parágrafo.
526 Texto original: O presente PPC está organizado de acordo com os itens estruturantes que
527 constam na Resolução nº 001/2014 do CONEPE, os quais incluem.... Sugestão de texto:
528 O presente PPC está organizado de acordo com os itens estruturantes que constam na
529 Instrução Normativa PROGRAD/UFOB nº 01/2022, os quais incluem....; b) Remover a
530 Resolução nº 01/2014 do CONEPE presente na 9ª linha do Quadro da página 43 do item
531 7 (Marcos Regulatórios), visto sua revogação; c) Alterar trecho do Item 8 (Organização,
532 página 48, primeiro parágrafo) que cita o documento norteador da organização do PPC.
533 A organização do PPC está estruturada conforme Instrução Normativa
534 PROGRAD/UFOB nº 01/2022. A Resolução 01/2014 do CONEPE foi revogada. Desta
535 forma, sugeriu uma nova redação para o parágrafo. Texto original: Visando atender o que
536 se estabelece no Parecer CNE/CES/SESU nº 387/2012 de 07 de novembro de 2012 e na
537 Resolução CNE/CES nº 1/2015 de 06 de janeiro de 2015 modificados pelo Parecer
538 CNE/CES nº 413/2015, de 07 de outubro de 2015 (que revogou a Resolução CNE/CES
539 nº 1, de 6 de janeiro de 2015, e demais disposições em contrário) e na Resolução
540 UFOB/CONEPE nº 001//2014, este PPC adotou duas formas de organização, ... Sugestão
541 de texto: Visando atender o que se estabelece no PARECER CNE/CES/SESU Nº
542 387/2012 de 07 de novembro de 2012 e na RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1/2015, de 06
543 de janeiro de 2015, modificados pelo PARECER CNE/CES Nº 413/2015, de 07 de
544 outubro de 2015 (que revogou a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, de 6 de janeiro de 2015,
545 e demais disposições em contrário) e na INSTRUÇÃO NORMATIVA
546 PROGRAD/UFOB Nº 01/2022, este PPC adotou duas formas de organização, ...; d)
547 Alterar trecho do Item 8 (Organização, página 51) que cita o documento norteador da
548 organização do PPC. A organização do PPC está estruturada conforme INSTRUÇÃO
549 NORMATIVA PROGRAD/UFOB Nº 01/2022. A Resolução nº 01/2014 do CONEPE foi
550 revogada. Desta forma, sugeriu uma nova redação para o parágrafo. Texto original:
551 Visando atender também a Resolução UFOB/CONEPE nº 001/2014, que dispõe sobre as
552 orientações para elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de Graduação da UFOB,
553 este PPC apresenta no Quadro 11 a seguir os componentes curriculares organizados por
554 Núcleos. Sugestão de texto: Visando atender também à INSTRUÇÃO NORMATIVA
555 PROGRAD/UFOB Nº 01/2022, que dispõe sobre as orientações para elaboração dos
556 projetos pedagógicos dos cursos de Graduação da UFOB, este PPC apresenta no Quadro
557 11 a seguir os componentes curriculares organizados por Núcleos; e) Alterar em todo
558 documento a palavra “co-requisito” para “correquisito”, a fim de atender ao Acordo
559 Ortográfico em vigor no Brasil que aglutina-se o prefixo “co-” com o elemento seguinte,
560 e como o prefixo é iniciado por r ou s, duplica-se a consoante de requisito; f) Alterar a
561 palavra “antiores” para “anteriores” no item 9 (Marcos Teórico-Methodológicos, quarto
562 parágrafo, página 69); g) Alterar trecho do Item 9 (Marcos Teórico-Methodológicos,
563 último parágrafo, página 72) que cita o documento norteador da organização do PPC. A
564 organização do PPC está estruturada conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA
565 PROGRAD/UFOB Nº 01/2022. A Resolução nº 01/2014 do CONEPE foi revogada.
566 Desta forma, sugeriu uma nova redação para o parágrafo. Texto original: Contempla
567 também a Resolução/CONEPE nº 001//2014 que dispõe sobre as orientações para



568 elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de Graduação da UFOB. Sugestão de
569 texto: Contempla também a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOB Nº
570 01/2022 que dispõe sobre as orientações para elaboração dos projetos pedagógicos dos
571 cursos de Graduação da UFOB. Diante das considerações apresentadas e do atendimento
572 às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de Reestruturação do
573 Projeto Pedagógico do Curso de Geologia, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das
574 Tecnologias – CCET. Concluída a apresentação, a **Vice-Presidente**, considerando o
575 atingimento do teto previsto para o término da reunião, informou que suspenderia a
576 reunião para continuação das discussões em sessão a ser agendada, ao que todos
577 concordaram. **A Senhora Vice-Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves,**
578 **agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às dez horas e dez minutos. Às**
579 **quatorze horas e dez minutos do primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte**
580 **e três**, a reunião foi retomada por videoconferência por meio da plataforma “Google
581 Hangouts Meet”, em caráter extraordinário, sob a presidência do Vice-Reitor, **Professor**
582 **Antonio Oliveira de Souza**, contando com a presença da Vice-Presidente da Câmara,
583 Pró-Reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda Chaves**; dos Pró-Reitores e/ou
584 Representantes: **Daniéla Cristina Calado** (PROEC); dos Diretores de Centro: **Luís**
585 **Gustavo Henriques do Amaral** (CCET), **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Romenique**
586 **da Silva de Freitas** (CMB) e **Bruno Trindade Reis** (CMLEM); da Vice-Diretora
587 representando a Direção do Centro: **Manan Terra Cabo** (CMSMV); do Representante
588 dos Servidores Docentes de Centro: **Leonardo Santa Inês Cunha** (CMSMV); do
589 Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação: **Dennis Coelho Cruz**; e dos
590 Participantes Convidados: Professora **Joane Almeida da Conceição** – Coordenadora do
591 Curso de Geologia; e Professora **Elainy do Socorro Farias Martins** – Coordenadora do
592 Núcleo Docente Estruturante do Curso de Geologia; para tratarem da seguinte pauta: **7)**
593 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Reestruturação do**
594 **Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Geologia, do Centro das Ciências**
595 **Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.000913/2023-57, Relator:**
596 **Conselheiro Dennis Coelho Cruz.** Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente, Professor**
597 **Antonio Oliveira de Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu
598 continuação à 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações
599 Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Justificou a alteração da data
600 de previsão da reunião por motivo de agenda da Pró-Reitora de Graduação. Passou à
601 discussão do sétimo ponto de pauta: **7) Apreciação do Parecer do Relator referente à**
602 **Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de**
603 **Geologia, do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo**
604 **23520.000913/2023-57, Relator: Conselheiro Dennis Coelho Cruz.** Informou que na
605 sessão anterior foi apresentado o projeto pela Coordenadora do Curso e o parecer pelo
606 Relator, e passou a palavra aos conselheiros para discussão. Os conselheiros **Daniéla**
607 **Calado, Antonio Oliveira, Adma Lacerda, Luís Amaral** e as convidadas **Joane**
608 **Conceição** e **Elainy Martins** dialogaram e fizeram contribuições de ajustes ao
609 documento. Após discussões, os conselheiros aprovaram os destaques ao parecer que
610 foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) No Quadro 1 da página 14 (2 Caracterização
611 Regional), recomenda-se atualizar os dados do Censo Inep por um posterior a 2013; b)



612 No Quadro 2 da página 14 (2 Caracterização Regional) recomenda-se atualizar os dados
613 do Censo IDEB 2013 – Educação Básica; c) No 1º parágrafo da página 15 (2
614 Caracterização Regional) recomenda-se atualizar os dados do texto, por serem de 2012;
615 d) No Quadro 3 da página 16 (2 Caracterização Regional) atualizar os dados do Quadro
616 3 - Panorama da Educação Superior nos municípios-sede do Oeste Baiano; e) No item
617 2.2 (Caracterização do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias) recomenda-se
618 mencionar apenas a equipe de Diretores dos Centros, não mencionar Coordenadores
619 Gerais dos Núcleos Docentes, Coordenadores de Ensino, e Núcleo de Apoio à Extensão
620 e Pesquisa; f) alterar no texto do 2º parágrafo, página 82 (10 Políticas de acessibilidade e
621 inclusão) o termo “Apêndice” por “Anexo”, sendo que Apêndices são textos elaborados
622 pelo autor a fim de complementar sua argumentação. Anexos são os documentos não
623 elaborados pelo autor, que servem de fundamentação, comprovação ou ilustração, como
624 mapas, leis, estatutos etc. Texto original: Os programas e projetos de atendimento
625 estudantil e de Ações Afirmativas estão apresentados no Apêndice E. Sugestão de texto:
626 Os programas e projetos de atendimento estudantil e de Ações Afirmativas estão
627 apresentados no Anexo E; g) Alterar o texto do 7º parágrafo “Apêndice C – Condições
628 de trabalho para a implementação do PPC - A. COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE:
629 Texto original: No âmbito da UFOB, existe uma Proposta de Resolução do Consuni, ainda
630 em discussão, que prevê o número máximo de 12 (doze) horas semanais por semestre,
631 ressaltados casos que serão previstos na referida resolução após aprovada. Sugestão de
632 texto: No âmbito da UFOB, existe uma Proposta de Resolução em tramitação no
633 Conselho Universitário, visando tratar dos encargos docentes desta instituição; h) Alterar
634 o termo Apêndice para Anexo: Texto original: APÊNDICE D – PROGRAMAS E
635 PROJETOS; Sugestão de texto: ANEXO D – PROGRAMAS E PROJETOS; i) No item
636 III (ANEXO D – PROGRAMAS E PROJETOS) retirar o Programa Prodiscente e inserir
637 no anexo da Política de Assistência Estudantil; j) No item VIII (ANEXO D –
638 PROGRAMAS E PROJETOS) retirar o Programa Despertar e inserir no anexo da Política
639 de Ações Afirmativas; k) Alterar o termo Apêndice para Anexo: Texto original:
640 APÊNDICE E – Programas e Projetos de Atendimento Estudantil e de Ações
641 Afirmativas; Sugestão de texto: ANEXO E – Política de Assistência Estudantil; l) No
642 Anexo E acrescentar o Programa Prodiscente com seguinte redação: Sugestão de texto:
643 O Programa de Apoio ao Discente e Ações Acadêmicas - Prodiscente consiste em uma
644 ação direcionada à formação continuada de estudantes de graduação em situação de
645 vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à sua permanência e diplomação. Também
646 visa a diminuição dos índices de evasão e contribuir para a formação continuada de
647 estudantes por meio do incentivo à iniciação à Docência, à Pesquisa e à Extensão; m)
648 Inserir novo Anexo F para abranger a Política de Ações Afirmativas, com a redação e
649 completar com os demais parágrafos: ANEXO F - POLÍTICA DE AÇÕES
650 AFIRMATIVAS - Texto original: A Política Ações Afirmativas da UFOB e
651 implementada no âmbito do curso de Geologia... Sugestão de texto: A Política de Ações
652 Afirmativas da UFOB implementada no âmbito do curso de Geologia está assegurada e
653 leva em consideração a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de
654 dezembro de 2022. Tal política constitui medidas e ações, específicas e especiais,
655 necessárias para garantir o respeito à dignidade, à afirmação da identidade e da cultura de



656 grupos sociais vulneráveis, visando ao enfrentamento do racismo, sexismo, capacitismo,
657 LGBTfobia e outras formas de discriminação negativa que, presentes na sociedade e nas
658 Instituições, provocam violência e exclusão. A Política de Ações Afirmativas da UFOB
659 é composta por um conjunto de programas e serviços que envolvem diversos públicos,
660 conforme abaixo, e outros que poderão ser criados. I. Programa de Cooperação a
661 Estudantes Estrangeiros: É um programa que constitui um conjunto de atividades e
662 procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países
663 em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes e caracteriza-se pela
664 formação do estudante estrangeiro em curso de graduação ou pós-graduação no Brasil e
665 seu retorno ao país de origem ao final do curso, observada a legislação vigente para cada
666 modalidade. A UFOB destina por curso de graduação, no mínimo, 01 (uma) vaga
667 supranumerária anual para o Programa de Cooperação a Estudantes Estrangeiros. II.
668 Programa UFOB Acessível: O Programa UFOB Acessível visa adoção de ações
669 específicas que assegurem a equidade de condições a estudantes e servidores com
670 deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e
671 transtornos específicos da aprendizagem, nas diferentes atividades da Instituição. III.
672 Programa Bolsa Permanência: O Programa Bolsa Permanência é uma política pública
673 voltada à concessão de auxílio financeiro aos estudantes, sobretudo, aos estudantes
674 quilombolas, povos originários e em situação de vulnerabilidade socioeconômica
675 matriculados em instituições federais de ensino superior, e assim contribuir para a
676 permanência e a diplomação dos beneficiados. IV. Programa Práticas Educativas e
677 Sociais: O Programa Práticas Educativas e Sociais destina-se aos projetos e ações de
678 incentivo e apoio ao desenvolvimento de atividades socioeducativas direcionadas para a
679 comunidade interna ou externa, via editais de apoio ou não, que viabilizem a
680 conscientização, troca e execução de saberes curriculares. V. Programa DesPerTar: O
681 Programa DesPerTar destina-se a toda comunidade interna e externa, com protagonismo
682 do corpo estudantil da Instituição na elaboração e execução das atividades. O Programa
683 tem como objetivos: I - constituir um espaço de diálogos para debater sobre temas
684 transversais, visando objetivos da Organização das Nações Unidas - ONU; e II - promover
685 discussões sobre orientação sexual, questões de gênero, o combate a qualquer tipo de
686 preconceito, saúde mental, educação inclusiva, educação ambiental, trabalho informal e
687 outras temáticas transversais; n) Retirar o item VI (APÊNDICE E – Programas e Projetos
688 de Atendimento Estudantil e de Ações Afirmativas) do conjunto de programas da Política
689 de Ações Afirmativas para ser inserido na sequência do último programa; inserir o
690 Programa Construindo Saberes, com a redação: Texto Original: VI. Reserva de Vagas e
691 Vagas Supranumerárias. A UFOB adota reserva de 30% das vagas para o Critério de
692 Inclusão Regional que atende estudantes egressos do ensino médias das escolas públicas
693 e privadas de 80 municípios distantes 150 Km de um de seus *campi*. As ações afirmativas
694 para ingresso na graduação ainda destinam vagas supranumerárias para pessoas oriundas
695 de comunidades identitárias tradicionais; quilombolas; pessoas trans (transexuais,
696 transgêneras e travestis); pessoas com deficiência e pessoas refugiadas. Ainda é signatária
697 do Programa Estudante Convênio Graduação - PEC-G que disponibiliza vagas para
698 estudantes estrangeiras. Sugestão de texto: VI - Programa Construindo Saberes; O
699 Programa Construindo Saberes destina-se a docentes, técnico-administrativos em



700 educação e colaboradores terceirizados da Instituição. O programa tem como objetivos
701 promover ações institucionais que abordam as temáticas étnico-raciais, gênero,
702 sexualidade, etarismo, origem, xenofobia, regionalidade, heteroidentificação, povos e
703 comunidades tradicionais, intolerância religiosa, inclusão de pessoas com deficiência,
704 pessoas em situação de restrição e privação de liberdade, entre outras. VII. Programa
705 Articulação entre a Universidade e o Sistema Prisional: O Programa articula a UFOB e a
706 Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP/BA, Secretaria de Segurança Pública
707 - SSP/BA, Ministério Público/BA, Sistema Prisional, Conjunto Penal e/ou similares nas
708 cidades da região oeste da Bahia, com o objetivo de compartilhar saberes técnicos e
709 operacionais, garantir acesso e permanência das pessoas em situação de restrição e
710 privação de liberdade, bem como, os egressos do sistema prisional à Educação Superior;
711 e inserir a comunidade acadêmica no Sistema Prisional das cidades da região oeste da
712 Bahia, por meio de: projetos e/ou ações extensionistas; pesquisas científicas; estágios
713 acadêmicos; e formação para profissionais da Educação e do Sistema Prisional; o) No
714 item VI (APÊNDICE E – Programas e Projetos de Atendimento Estudantil e de Ações
715 Afirmativas), inserir a seguinte redação: Sugestão de texto: VIII. Programa
716 Unidiversidade: O Programa Unidiversidade destina-se à reserva de vagas à qualificação
717 de pessoas negras, quilombolas, mães, acima de 60 (sessenta) anos, com identidades
718 trans, indígenas e com deficiência, que participam de editais internos para afastamento
719 integral no Plano de Desenvolvimento de Pessoas de servidores da UFOB. Serão
720 reservadas às pessoas negras no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas do edital de
721 afastamento integral para qualificação, conforme legislação vigente. Também, serão
722 reservadas às pessoas de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou povos
723 originários, mães, acima de 60 (sessenta) anos, com identidades trans, indígenas e com
724 deficiência no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas do edital de afastamento integral
725 para qualificação, conforme legislação vigente. O programa tem como objetivos,
726 promover, reconhecer e reparar os direitos de grupos excluídos socialmente; combater o
727 racismo e todas as formas de preconceito e discriminação; oportunizar o acesso de mães
728 à progressão de suas carreiras; e promover ações de apoio e acolhimento às servidoras
729 mães da Universidade, disponibilizando infraestrutura compatível com a maternidade; p)
730 No item VI (APÊNDICE E – Programas e Projetos de Atendimento Estudantil e de Ações
731 Afirmativas) após a inserção dos parágrafos do item “o”, Atendendo a indicação da pág.
732 561, (texto: VI. Reserva de Vagas e Vagas Supranumerárias), iremos acrescentá-lo aqui
733 com a seguinte redação: Sugestão de texto: Além dos Programas da Política de Ações
734 Afirmativas elencados acima, temos a política afirmativa com reservas de vagas para a
735 graduação. A UFOB adota reserva de 30% das vagas para o Critério de Inclusão Regional
736 que atende estudantes egressos do ensino médio das escolas públicas e privadas de 80
737 municípios distantes 150 Km de um de seus *campi*. As ações afirmativas para ingresso
738 na graduação ainda destinam vagas supranumerárias para pessoas oriundas de
739 comunidades identitárias tradicionais; quilombolas; pessoas trans (transexuais,
740 transgêneras e travestis); pessoas com deficiência e pessoas refugiadas. Ainda é signatária
741 do Programa Estudante Convênio Graduação - PEC-G que disponibiliza vagas para
742 estudantes estrangeiras; q) Alterar os preâmbulos de todas as resoluções que entrarão no
743 PPC com o seguinte texto: Sugestão de texto: O Colegiado do Curso de Bacharelado em



744 Geologia do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias da Universidade Federal do
745 Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação extraída
746 da sua x^a Reunião (Extra)Ordinária, realizada em xx de xx de 202x, resolve; r)
747 Recomendação de não mencionar o código dos Componentes Curriculares no corpo da
748 resolução, considerando que se houver atualização não precisa atualizar a norma; s)
749 Recomendação Geral para as resoluções que estão no processo, seguindo o decreto
750 9.191/2017, em todos seus textos: 1º Não colocar hífen após a número do artigo; 2º Iniciar
751 os incisos com letras minúsculas, colocando um hífen entre o algarismo romano e o início
752 do texto; 3º Colocar ponto e vírgula no final dos incisos, sendo que o último será ponto
753 final; Por exemplo: Texto Original: Art. 2º – Para os fins desse Regulamento, são adotadas
754 as seguintes definições: I. Estagiário – Estudante regularmente matriculado no
755 Componente Curricular de Estágio Supervisionado em Geologia (CET5150) do Curso de
756 Geologia da UFOB. Sugestão de Texto: Art. 2º Para os fins desse Regulamento, são
757 adotadas as seguintes definições: I - estagiário – Estudante regularmente matriculado no
758 Componente Curricular de Estágio Supervisionado em Geologia do Curso de Geologia
759 da UFOB; t) No Anexo A – REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO,
760 alterar o texto seguindo a seguinte recomendação de iniciar o texto com letra minúscula;
761 trocar o cardinal de parêntese com a escrita por extenso; juntar o segundo período do
762 inciso II ao texto (não deixar dois períodos dentro de artigo, inciso, parágrafo ou alínea
763 para evitar confusão na citação dos mesmos); Texto original: II. Estágio Supervisionado
764 em Geologia – Componente curricular obrigatório definido no Projeto Pedagógico do
765 Curso, com carga horária total de 125 horas (cento e vinte e cinco horas) ou 150 horas-
766 aula (cento e cinquenta horas-aula), compreendido como atividade que articula teoria e
767 prática, em um espaço formativo que possibilite ao estudante vivenciar situações de
768 efetivo exercício profissional. Desta forma, “visa ao aprendizado de competências
769 próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o
770 desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho” (Lei nº. 11.788, de
771 2008, § 2º do Art. 1º). Sugestão de texto: II - estágio Supervisionado em Geologia –
772 Componente curricular obrigatório definido no Projeto Pedagógico do Curso, com carga
773 horária total de 125 (cento e vinte e cinco) horas ou 150 (cento e cinquenta) horas-aula,
774 compreendido como atividade que articula teoria e prática, em um espaço formativo que
775 possibilite ao estudante vivenciar situações de efetivo exercício profissional, “visando ao
776 aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização
777 curricular, com o objetivo do desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o
778 trabalho” (Lei nº. 11.788, de 2008, § 2º do Art. 1º); u) No Anexo A – REGULAMENTO
779 DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, alterar o texto: Texto original: Art. 3º A inscrição
780 no componente curricular Estágio Supervisionado em Geologia (CET5150) ocorrerá
781 preferencialmente no nono (9º) semestre do curso. Parágrafo Único - O estudante poderá
782 inscrever-se no componente curricular Estágio Supervisionado em Geologia (CET5150)
783 somente depois de ter cursado o componente curricular Técnicas de Campo (CET0287),
784 ofertado no segundo semestre do curso. Art. 4º - O estudante deve cumprir a carga horária
785 total de cento e vinte e cinco horas (125 horas) de estágio. Sugestão de texto: Art. 3º A
786 inscrição no componente curricular Estágio Supervisionado em Geologia ocorrerá
787 preferencialmente no 9º (nono) semestre do curso. Parágrafo único. O estudante poderá



788 inscrever-se no componente curricular Estágio Supervisionado em Geologia somente
789 depois de ter cursado o componente curricular Técnicas de Campo, ofertado no segundo
790 semestre do curso. Art. 4º O estudante deve cumprir a carga horária total de 125 (cento e
791 vinte e cinco) horas de estágio; v) No Anexo A – REGULAMENTO DE ESTÁGIO
792 SUPERVISIONADO, alterar o texto: recomenda trocar disposições gerais por
793 disposições finais; retirar a menção dos setores; trocar o número ordinal por cardinal a
794 partir do artigo 10: Texto original: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 8º - Os estágios
795 realizados deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela UFOB, por meio do setor
796 responsável de Convênios e Contratos Administrativos vinculados a Pró-Reitoria de
797 Administração, com a utilização dos formulários institucionais de registro e
798 acompanhamento do estágio. Art. 10º - Os casos omissos no presente Regulamento serão
799 definidos pelo Colegiado do Curso de Geologia. Sugestão de texto: DAS DISPOSIÇÕES
800 FINAIS: Art. 8º Os estágios realizados deverão seguir os procedimentos estabelecidos
801 pela UFOB, por meio dos setores responsáveis com Convênios de estágios e Contratos
802 Administrativos vinculados a Pró-Reitoria de Administração, com a utilização dos
803 formulários institucionais de registro e acompanhamento do estágio. Art. 10. Os casos
804 omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Geologia;
805 w) No Anexo A – REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, recomenda-
806 se que o ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
807 seja mencionado dentro da resolução do estágio como um anexo; x) No Anexo C -
808 REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOLOGIA
809 trocar disposições gerais por disposições iniciais; padronizar o preâmbulo de todas as
810 resoluções com o seguinte texto: Sugestão de texto: O Colegiado do Curso de
811 Bacharelado em Geologia do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias da
812 Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas atribuições,
813 considerando a deliberação extraída da sua xª Reunião (Extra)Ordinária, realizada em xx
814 de xx de 202x, resolve: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS; y) No Anexo C -
815 REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOLOGIA
816 recomenda-se alterar o texto com seguinte redação: Texto Original: Art. 7º - A atividade
817 Trabalho de Conclusão de Curso em Geologia será ofertada pelo Colegiado do Curso de
818 Geologia e caberá ao Coordenador do Colegiado fazer a mediação entre o estudante e o
819 professor designado para a coordenação dessa atividade. § 2º Nos casos de indicação de
820 professores orientadores que não fazem parte do Corpo Docente responsável pelos
821 Componentes Curriculares que compõem a Formação Profissional do Curso de Geologia,
822 as indicações deverão ter a anuência do Colegiado, respeitando que o tema proposto tenha
823 aderência às atribuições profissionais definidas em termos de lei para o profissional da
824 Geologia. Nestes casos o orientador deverá declarar por escrito o caráter voluntário da
825 participação. Sugestão de texto: Art. 7º A atividade Trabalho de Conclusão de Curso em
826 Geologia será ofertada pelo Colegiado do Curso de Geologia e caberá ao Coordenador do
827 Curso/Colegiado fazer a mediação entre o estudante e o professor designado para a
828 coordenação dessa atividade. § 2º Nos casos de indicação de professores orientadores que
829 não fazem parte do Corpo Docente responsável pelos Componentes Curriculares que
830 compõem a Formação Profissional do Curso de Geologia, as indicações deverão ter a
831 anuência do Colegiado, respeitando que o tema proposto tenha aderência às atribuições



832 profissionais definidas em termos de lei para o profissional da Geologia; nestes casos o
833 orientador deverá declarar por escrito o caráter voluntário da participação; z) No Anexo
834 C - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM
835 GEOLOGIA recomenda-se desmembrar os períodos dos incisos V e VI; renumerar os
836 demais incisos: Texto Original: V. Realizar os devidos ajustes no caso da necessidade de
837 correções ou recomendações feitas pela banca examinadora, para o qual o estudante terá
838 o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar a versão corrigida, devidamente
839 aprovada pelo Orientador. Somente após a anuência do orientador sobre a correção, o
840 estudante deverá providenciar o trâmite de requisição da Ficha Catalográfica junto à
841 Biblioteca; VI. Após a inserção da Ficha Catalográfica no corpo do Trabalho de
842 Conclusão de Curso, o estudante deverá depositar a versão aprovada, em meio digital no
843 formato PDF (Portable Document Format) na Biblioteca Central, para fins de
844 arquivamento. A Declaração de Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso na Biblioteca
845 deverá ser assinada pelo estudante e pelo professor-orientador, para então ser
846 encaminhada para a Bibliotecária fazer a conferência e então inserir sua assinatura. Após
847 a assinatura da Declaração pela Bibliotecária, o documento será enviado ao estudante,
848 que deverá entregar o documento à Coordenação do Colegiado. Sugestão de texto: V -
849 realizar os devidos ajustes no caso da necessidade de correções ou recomendações feitas
850 pela banca examinadora, para o qual o estudante terá o prazo de até 15 (quinze) dias
851 corridos para entregar a versão corrigida, devidamente aprovada pelo Orientador; VI -
852 somente após a anuência do orientador sobre a correção, o estudante deverá providenciar
853 o trâmite de requisição da Ficha Catalográfica junto à Biblioteca; VII - após a inserção da
854 Ficha Catalográfica no corpo do Trabalho de Conclusão de Curso, o estudante deverá
855 depositar a versão aprovada, em meio digital no formato PDF (*Portable Document*
856 *Format*) na Biblioteca Central, para fins de arquivamento; VIII - a Declaração de Entrega
857 do Trabalho de Conclusão de Curso na Biblioteca deverá ser assinada pelo estudante e
858 pelo professor-orientador, para então ser encaminhada para a Bibliotecária fazer a
859 conferência e então inserir sua assinatura; e IX - após a assinatura da Declaração pela
860 Bibliotecária, o documento será enviado ao estudante, que deverá entregar o documento
861 à Coordenação do Colegiado; aa) No Anexo C - REGULAMENTO DO TRABALHO
862 DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOLOGIA alterar disposição gerais por
863 disposições finais; Inserir artigo 16 com os casos omissos; Sugestão de texto: DAS
864 DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 15. Os casos omissos no presente Regulamento serão
865 resolvidos pelo Colegiado do Curso de Geologia; bb) No Anexo F – REGULAMENTO
866 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, alterar o artigo 1º: Texto original: Art. 1º As
867 diretrizes para a Integralização Curricular da Extensão Universitária do Curso de
868 Bacharelado em Geologia são estabelecidas por meio deste regulamento. Sugestão de
869 texto: Art. 1º Esta Resolução regulamenta as diretrizes para a Integralização Curricular
870 das Atividades de Extensão Universitária do Curso de Bacharelado em Geologia; cc) No
871 Anexo F – REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, desmembrar o
872 artigo 7º, considerando que todos apresentam dois períodos; o segundo período pode se
873 transformar em Parágrafo único; dd) No Anexo F – REGULAMENTO DAS
874 ATIVIDADES DE EXTENSÃO, alterar o texto com a seguinte redação: Texto original:
875 Art. 10. A coordenação do curso, juntamente com o Núcleo de Apoio à Pesquisa e



876 Extensão, é responsável por divulgar semestralmente para a comunidade estudantil a lista
877 de atividades de extensão cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC),
878 além de fazer chamadas abertas para inscrição de estudantes interessados. Art. 12. Em
879 casos omissos, caberá ao Colegiado do Curso resolver, de acordo com a legislação em
880 vigor e as normas estabelecidas pela PROEC. Art. 13. Este regulamento passa a valer a
881 partir da data em que for aprovado pelo Colegiado do Curso, revogando-se quaisquer
882 normas ou disposições anteriores que possam estar em conflito com este documento.
883 Sugestão de texto: Art. 10. A coordenação do curso, em articulação com o Núcleo de
884 Apoio à Pesquisa e Extensão, poderá divulgar semestralmente para a comunidade
885 estudantil a lista de atividades de extensão cadastradas no Órgão de Gestão da Extensão.
886 Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso. Art. 13. Este
887 regulamento entra em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso
888 bacharelado em Geologia no Conselho Universitário; ee) Incluir no final do primeiro
889 parágrafo da Apresentação, página 317 do processo, As Câmaras Assessoras ao Consuni,
890 ficando o texto da seguinte forma: ...bem como em atendimento às Resoluções do
891 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Conepe, Câmaras Assessoras e ao Conselho
892 Universitário - Consuni; ff) Ao longo do texto, trocar Resolução nº 001/2014 do CONEPE
893 por INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOB Nº 01/2022, tendo em vista que a
894 Resolução nº 001/2014 Conepe foi revogada; gg) Atualizar os dados dos Quadros:
895 Quadro 1 - Cobertura de matrícula na Educação Infantil. Legenda: P = Parcial e I =
896 Integral (pág. 323 do processo); Quadro 02 - IDEB da rede pública de Educação Básica
897 – INEP, 2013 (pág. 323 do processo); Quadro 03 - Panorama da Educação Superior nos
898 municípios-sede do Oeste Baiano- e-MEC/INEP, 2015 (pág. 325 do processo); e os textos
899 correlatos (pág. 324 e 325 do processo), considerando que os dados do Censo da
900 Educação já estão atualizados e que alguns dados no PPC já completaram 10 anos.; hh)
901 Excluir do item 7 Marcos - Teóricos Metodológicos as normativas da UFOB que foram
902 revogadas pela CEAA em 2021: Resolução nº 001/2014, de 14/07/2014 UFOB/CONEPE -
903 Dispõe sobre as orientações para elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de
904 graduação da UFOB; Resolução nº 002, de 14/07/2014 UFOB/CONEPE - Regulamenta
905 as normas complementares para o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica na
906 UFOB; Resolução nº 09 de 15/12/2014 UFOB/CONEPE - Normatiza a Avaliação
907 Curricular dos concluintes de graduação da UFOB; Resolução nº 004/2015, de
908 30/01/2015 UFOB/CONEPE - Regulamenta os Componentes Curriculares do Núcleo
909 Comum dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Resolução
910 nº 008, de 30/11/2015 UFOB/CONEPE - Aprova o Regulamento da Atividade
911 Complementar Curricular - ACC e a Integralização Curricular da Extensão no âmbito dos
912 Cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Resolução nº 009, de
913 23/11/2015 UFOB/CONEPE - Estabelece o critério de inclusão regional, para estimular
914 o acesso à UFOB dos estudantes que residem no seu entorno; Resolução nº 010,
915 de 10/12/2015 UFOB/CONEPE - Regulamenta a Carga horária máxima dos Cursos de
916 Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Resolução nº 001,
917 de 16/06/2016 UFOB/CONEPE - Regulamenta o trâmite de aprovação dos Projetos
918 Pedagógicos de Cursos de Graduação criados no período de 2006 a 2013; Resolução nº
919 002, de 26/08/2016 UFOB/CONEPE - Regulamenta o Programa de Monitoria de Ensino



920 da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Resolução nº 003, de 30/09/2016
921 UFOB/CONEPE - Altera os incisos II e III do Art. 2º da Resolução CONEPE 004/2015;
922 Resolução nº 004, de 23/11/2016 UFOB/CONEPE - Altera o critério de inclusão regional
923 da Resolução CONEPE 009/2015 e dá outras providências; Resolução nº 001,
924 de 16/03/2017 UFOB/CONEPE - Estabelece a obrigatoriedade da matrícula em
925 componentes curriculares e regulamenta o desligamento de estudantes de Cursos de
926 Graduação por ausência de matrícula semestral; Resolução nº 003, de 05 e
927 06/10/2017 UFOB/CONEPE - Institui a Semana de Trabalho Pedagógico; Resolução nº
928 005, de 20/10/2017 UFOB/CONEPE - Regulamenta os Programas de Iniciação Científica
929 e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal do
930 Oeste da Bahia; Resolução nº 006, de 17/11/2017 UFOB/CONEPE - Determina o
931 quantitativo de vagas ofertadas e as normas para o reingresso dos estudantes Egressos dos
932 Bacharelados Interdisciplinares nos cursos de Formação Profissional; Resolução nº 007,
933 de 17/11/2017 UFOB/CONEPE - Altera o critério de inclusão regional da Resolução
934 CONEPE nº 009/2015 e Revoga a Resolução CONEPE nº 004/2016; Resolução nº 001,
935 de 15/03/2018 UFOB/CONEPE - Institui a política de Avaliação Interna de Curso de
936 Graduação, no âmbito da UFOB; Resolução nº 002, de 21/05/2018 UFOB/CONEPE -
937 Dimensiona o quantitativo de estudantes por turma de componente curricular dos cursos
938 da UFOB; Resolução nº 006, de 20/12/2018 UFOB/CONEPE - Regulamenta o Programa
939 de Monitoria de Ensino da UFOB; ii) Corrigir no item 8.1, Fluxograma, a carga horária
940 de ACC. No fluxograma consta 60h, porém, de acordo com o quadro da integralização
941 curricular, a carga horária de ACC é de 50h; jj) Retirar do item 8.2, Detalhamento da
942 Matriz curricular, a previsão dos correquisitos, considerando que não há previsão no
943 Regulamento de ensino de Graduação para o estabelecimento de correquisitos; kk) Incluir
944 um Regulamento de Atividades de Campo no PPC, seguindo o formato das Resoluções
945 dos regulamentos de estágio e TCC, com objetivo de prevê as normas para as atividades
946 de campo; ll) Retirar da matriz curricular os correquisitos, considerando o item f; mm)
947 Excluir no item 8.5, Trabalho de Conclusão de Curso em Geologia, o parágrafo descrito
948 abaixo, considerando que pelo princípio da isonomia diante de todos os cursos, não é
949 possível estabelecer custeio exclusivo para atividades de TCC de um único curso. Para a
950 manutenção das atividades do curso faz-se necessário diálogo com a Direção do Centro,
951 Conselho Diretor e definição de orçamento interno. A UFOB deverá ser responsável pelos
952 custos de logística e análises para a atividade, disponibilizando veículos, motoristas e
953 combustível, ajuda de custo para os alunos e diárias para os professores, nas atividades
954 de campo e material para atividades de laboratório; nn) Alterar a redação do primeiro
955 parágrafo do item 9, Marcos Teóricos Metodológicos, considerando que a DCN da
956 Geologia foi instituída pela Resolução nº 01, de 06 de janeiro de 2015 e não pelo Parecer
957 CNE/CES nº 413/2015, ficando a redação da seguinte forma: A nova Matriz Curricular
958 do curso de Geologia contempla as resoluções do CONEPE/UFOB, CONSUNI e
959 Câmaras Assessoras da UFOB, e também das DCN do Ministério da Educação, em
960 especial a Resolução CNE nº 01, de 06 de janeiro de 2015, que institui as Diretrizes
961 Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Geologia, abrangendo os
962 cursos de Bacharelado em Geologia e Engenharia Geológica, e dá outras providências,
963 como segue; oo) Ao longo do texto, trocar Parecer CNE/CES nº 413/2015, de 07 de



964 outubro de 2015 por Resolução CNE nº 01, de 06 de janeiro de 2015, tendo em vista que
965 o referido parecer, cujo objetivo é tornar obrigatório o TCC e o Estágio, não foi
966 homologado pelo Ministério da Educação e portanto não tem força de normativa. A
967 Resolução CNE nº 01, de 06 de janeiro de 2015 é a DCN do curso de Geologia; pp)
968 Alterar a redação, no item 9 - Marcos Teóricos Metodológicos, do primeiro parágrafo da
969 página 379 do processo, substituindo o inciso I do Art.2º da Resolução CONEPE nº
970 10/2015, de 10 de dezembro de 2015, pelo Regulamento de Ensino de Graduação - REG,
971 tendo em vista que a referida Resolução foi revogada e seu teor consolidado no REG; qq)
972 Excluir o parágrafo seguinte e o início do próximo, pág. 379 do processo, tendo em vista
973 a revogação da RESOLUÇÃO CONEPE/UFOB Nº 004/2014 e nova forma de cálculo e
974 a revogação da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 014, de 28 de julho de 2022.
975 Parágrafo a ser excluído: Contempla o Art. 4º da RESOLUÇÃO CONEPE/UFOB nº
976 004/2014, de 18 de agosto de 2014, conforme Matriz Curricular, considerando carga
977 horária de Estágio Supervisionado, ACC e TCC na unidade horas, enquanto para as
978 disciplinas teóricas e práticas é adotada a unidade hora-aula. Contempla a RESOLUÇÃO
979 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 014, de 28 de julho de 2022, que insere a Integralização
980 Curricular da Extensão Universitária (Art. 29) consolidada pela...; rr) Excluir, no item 9
981 - Marcos Teóricos Metodológicos, pág. 385 do processo, o parágrafo sobre os encargos
982 didáticos dos professores que ministram atividade de campo, considerando que o PPC
983 não é o documento para regulamentar os encargos didáticos. Parágrafo a ser excluído: As
984 disciplinas de mapeamento, por envolverem conteúdos de diferentes áreas de
985 conhecimento dentro da Geologia e pela complexidade associada, devem ser ministradas
986 por, no mínimo, dois professores por turma. Caso sejam formadas turmas adicionais,
987 haverá a necessidade de alocação de outros 2 docentes para cada. Considerando que todos
988 os docentes alocados para todas as turmas em um dado semestre participam de todas as
989 etapas, desde o pré-campo, passando pelo campo, e até o pós-campo culminando com a
990 avaliação final dos estudantes da disciplina, a carga horária da disciplina deverá ser
991 contabilizada integralmente para todos os docentes que ministrem esse tipo de
992 componente curricular, enfatizando o fato de ser independentemente do número de
993 turmas. Isto ocorre comumente em outros cursos de Geologia no Brasil; ss) Excluir do
994 Apêndice C, Condições de Trabalho para a implementação do PPC, na página 545 do
995 processo, o texto que indica a forma da UFV estabelecer os encargos didáticos dos seus
996 professores. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/1996 estabelece o
997 mínimo da carga horária semanal do docente da carreira do magistério superior, porém
998 diante do princípio constitucional da autonomia organizacional, administrativa-
999 pedagógica e financeira, a Universidade pode estabelecer seus critérios internos. Assim,
1000 sendo, este não é o documento para regular os encargos didáticos dos professores do
1001 curso, conforme já indicado anteriormente. Parágrafo a ser excluído: Seguindo o método
1002 adotado por Ribeiro e Inocêncio (2018) para a Universidade Federal de Goiás - UFV, ao
1003 analisar a carga horária total do curso de Geologia de 3.667 horas, o número de 30
1004 semanas letivas anuais, e a carga horária mínima semanal de 8 horas para cada docente
1005 (conforme estabelecido no Art. 57 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996),
1006 chegamos ao valor de 15,3 docentes, arredondado para 15 docentes necessários para a
1007 manutenção do curso, diante dos atuais 12 docentes. Entretanto, faz-se necessário realizar



1008 alguns apontamentos significantes sobre esse cálculo; tt) Alterar o texto do Apêndice C,
1009 Condições de Trabalho para a implementação do PPC, na página 546 do processo, o texto
1010 que indica necessidade de aumentar o número de docentes do curso para necessidade de
1011 realização de estudos para verificar necessidade de aumento do número de docentes do
1012 curso, tendo em vista que a Resolução dos encargos didáticos se encontra suspensa e em
1013 nova análise: Diante do exposto, há a necessidade de realização de estudos para verificar
1014 necessidade de aumento do número de docentes do curso de Geologia, sendo que o
1015 número exato deverá ser definido em estudo detalhado, incluindo levantamento histórico
1016 das disciplinas ofertadas para e pelo curso de Geologia, considerando o número médio de
1017 turmas de cada componente curricular ao longo de um período de referência e, por
1018 consequência, dos reais valores de encargos didáticos, em hora-aula, de cada docente; uu)
1019 Excluir do Apêndice C, Condições de Trabalho para a implementação do PPC, na página
1020 547 do processo, o texto que indica a frota de veículos, considerando que, atualmente,
1021 não há previsão legal para aquisição de veículos por universidades públicas e que,
1022 conforme orçamento detalhado, é destinado anualmente recurso orçamentário e
1023 financeiro em rubrica específica para as atividades de campo do curso de Geologia, sendo
1024 possível a locação de veículos para as atividades. Texto a ser excluído: O Curso de
1025 Geologia da UFOB deve contar com uma frota própria, composta de no mínimo: 01
1026 micro-ônibus com suspensão alta (30 lugares); 01 micro-ônibus escolar com tração 4x4
1027 (22 lugares); 02 caminhonetes com tração 4x4 cabine dupla para o transporte de
1028 passageiros, de equipamentos de campo e amostras de rochas/solos/água. Essa frota
1029 permitirá, para além da realização das atividades de ensino, propiciar e desenvolver as
1030 atividades complementares de projetos de pesquisa e extensão definidas no PPC; vv)
1031 Rever a escrita do Apêndice C, Condições de Trabalho para a implementação do PPC, na
1032 página 547 e 548 do processo, sobre os laboratórios didáticos. Em alguns momentos os
1033 laboratórios parecem já existir e em outros passa a impressão de que ainda serão criados;
1034 ww) Excluir do Apêndice C, Condições de Trabalho para a implementação do PPC,
1035 Laboratório os itens que demandam aquisição. Os mesmos podem constar em uma lista a
1036 ser apresentada à Direção do Centro em momento oportuno para aquisições; xx) Excluir
1037 no Anexo C – Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, o inciso III do Art. 10,
1038 a obrigatoriedade de submissão do artigo à revista com fator de impacto Capes *Qualis* B
1039 ou superior para a defesa do TCC, considerando que este é um momento formativo e que
1040 as contribuições da banca auxiliam na reflexão sobre o material produzido. Não havendo
1041 mais contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do**
1042 **Relator referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso –**
1043 **PPC do Curso de Geologia, do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias -**
1044 **CCET, Processo 23520.000913/2023-57, acolhidos os destaques aprovados pela**
1045 **Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** O Presidente Antonio Oliveira agradeceu
1046 ao conselheiro Dennis Cruz pelo parecer e às Convidadas e demais conselheiros pela
1047 participação na reunião. Às dezesseis horas e vinte e dois minutos, o Presidente da
1048 Câmara, Professor Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 28ª Reunião Ordinária da
1049 Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho
1050 Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser
1051 registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

1052 lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de
1053 aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 1º
1054 de setembro de 2023. Ata aprovada na 31ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada nos
1055 dias 16 e 23 de novembro de 2023.